



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 316/2026

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 432/2025 PARA A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDIVIDUAIS INSTAURADOS EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA Nº 450-A/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 450-A/2025 determinou a abertura de processos administrativos individuais referentes aos servidores convocados além do número de vagas previsto no Edital nº 01/2023, atribuindo sua instrução à Comissão instituída pela Portaria nº 432/2025;

CONSIDERANDO que existem processos administrativos individuais já instaurados e instruídos, pendentes de conclusão formal pela Comissão e posterior decisão da autoridade competente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão dos procedimentos administrativos, com observância do

contraditório, da ampla defesa, da segurança jurídica e da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e conclusão dos procedimentos administrativos individuais, inclusive em observância às decisões judiciais proferidas nos processos relacionados às nomeações decorrentes do Concurso Público nº 01/2023, que ressaltaram a necessidade de observância do devido processo administrativo, do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros da Comissão instituída pela Portaria nº 432/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, exclusivamente para a prática dos atos necessários à conclusão dos processos administrativos individuais instaurados em decorrência da Portaria nº 450-A/2025, que ainda se encontrem pendentes de relatório final ou de encaminhamento à autoridade competente.

Parágrafo primeiro: A recondução prevista no caput constitui novo período de atuação da Comissão para conclusão dos procedimentos pendentes, não possuindo efeitos retroativos nem importando prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos, tampouco reabrindo os procedimentos já finalizados.

Parágrafo segundo: O prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão não se aplica aos Processos



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE OUTUBRO DE 2026

Administrativos Disciplinares nº46 e 47 de 2026 cuja instrução encontra-se em aberto ante a necessidade de notificação pessoal do servidor interessado.

Parágrafo terceiro: Para os Processos Administrativos Disciplinares mencionados no parágrafo segundo deste artigo fica instituída a recondução dos membros da Comissão instituída pela Portaria nº 432/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, preservadas as demais disposições do *caput*.

Art. 2º A Comissão deverá, em cada processo:

I – verificar a regularidade dos atos instrutórios já praticados;

II – promover, quando necessário, diligências complementares indispensáveis à conclusão do feito;

III – assegurar o contraditório e a ampla defesa sempre que houver produção de elemento novo capaz de influenciar a decisão;

IV – elaborar relatório final individualizado e encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito para decisão.

Art. 3º Ficam preservados os atos instrutórios regularmente praticados nos processos administrativos, sem prejuízo de sua complementação ou renovação quando a Comissão, fundamentadamente, considerar

necessária à garantia do contraditório, da ampla defesa ou à adequada instrução do feito.

Art. 4º A presente recondução não implica reabertura automática da instrução dos processos que já se encontrem regularmente instruídos, destinando-se à sua regular conclusão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curral de Cima, em 01 de outubro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Adjamir Souza da Silva
Prefeito Constitucional